

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 18.668.376/0001-34

PROJETO DE LEI № 019, DE 29 DE MAIO DE 2019

A STATE OF THE STA
PROTOGOLO Nº045119
CHATA: 31 15 19 Ha 17 32
Fasio de Moraes
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE TELO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária:
 - 02 Prefeitura Municipal de Monte Belo
 - 02 Secretaria Municipal de Administração
 - 01 Secretaria Municipal de Administração
 - 23 Comércio e Serviços
 - 691 Promoção Comercial
 - 0037 Apoio ao desenvolvimento comercial e industrial
 - 0.029 Convênio SEBRAE
 - 335041 Contribuições
 - 100- Recurso Próprio...... R\$ 40.000,00
 - TOTAL R\$ 40.000,00
- Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior fica também autorizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
 - 02 Prefeitura Municipal de Monte Belo
 - 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Jan .



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ - 18.668.376/0001-34

04 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
13 - Cultura
392 – Difusão Cultural
0025 – Promoção, Produção e Difusão Cultural
2.036 - Manutenção das atividades de difusão cultural
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Cultura – Recursos da Cultura

TOTAL R\$ 40.000,00

Art 3º - Fica também autorizado a inclusão da operação especial 0029 - Convênio SEBRAE, no Anexo da Lei Municipal 2.860, de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da Relação de Ações por Programas da Lei Municipal 2.832 de 27 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 29 de maio de 2019

Prefeito

APROVADO EM LIN	yeu who
POR LINENIMIA	de le VE 0191
2019	lo ay year
SALA DAS	06 2019
- 4	A second construction of the second

APROVADO EM: Linia	TURNO
POR Umani modale (08) A REDAÇÃO DO PROJETO	Notes)
V2 01912019	
SALA DE SESSÕES PE I O	6 12019

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 18.668.376/0001-34

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Monte Belo – MG.

Submetemos ao crivo dessa Egrégia Câmara o projeto de lei que autoriza a "ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto de lei tem por objetivo fomentar o empreendedorismo e impulsionar o Programa da Cultura da Cooperação que está sendo trabalhado com o grupo de empresários de Confecção de lingerie de nossa cidade, principalmente divulgando o produto de nossas empresas, na realização da I Feira de Lingerie de Monte Belo prevista para acontecer em novembro de 2019.

O Valor estimado total para custear as despesas da Feira é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo que caberá a Prefeitura como contrapartida R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e o SEBRAE subsidiará com o restante em torno de 70%.

Esta é uma ação resultante do apoio da Prefeitura ao trabalho de cooperativismo que vem sendo feito com os empresários desde julho de 2018. Esta ação conjunta visa facilitar e estimular o desenvolvimento de grupos de pessoas para que ampliem sua capacidade de agir coletivamente, viabilizando objetivos comuns, baseados nos princípios da cooperação.

É indiscutível importância para o desenvolvimento deste segmento em nossa cidade e a Prefeitura está direcionando esforços para apoiar os nossos empresários das confecções que, estão unidos, empreendendo e mostrando seus valores, garra e determinação.

Temos grande potencial de crescimento e precisamos todos acreditar e apoiar nossos empreendedores.

Jan .



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 18.668.376/0001-34

Certo da atenção dada, reiteramos nossos mais estimados votos de estima e apreço, reforçando a importância da aprovação do presente projeto.

Monte Belo, 29 de maio de 2019

Valdevino de Souza

Prefeito